



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 06/04/2021

20:11:52 h/o *Barbosa*

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23 de 2021.

Em 06 de abril de 2021.

Cria o programa luz eficiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Luz Eficiente que tem por objetivo facilitar o acesso às solicitações e ao acompanhamento de protocolo de demandas da manutenção da iluminação pública, por meio da tecnologia da informação.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos executar as demandas do Programa, em parceria com outros órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º No âmbito do Programa, será mantido um formulário eletrônico no sítio da Prefeitura Municipal na internet, além de outras interfaces tecnológicas aplicáveis, sem prejuízo do intercâmbio de informações com outras soluções tecnológicas internas ou externas.

Parágrafo único. São finalidades da página do formulário eletrônico em relação às ferramentas de solicitação de protocolo:

- I - hospedá-las;
- II - esclarecer sobre seu funcionamento;
- III - acompanhar o andamento das solicitações;
- IV - divulgar os respectivos resultados.

Art. 4º Do cadastro da solicitação constarão, no mínimo, os seguintes dados:

- I - nome completo;
- II - endereço e tipo da demanda;
- III - cadastro de pessoas físicas; e
- IV - chave para acompanhamento do andamento do processo online.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 5º As solicitações protocoladas serão encaminhadas à equipe responsável pela manutenção da iluminação pública.

§ 1º A solicitação recebida por meio do Programa ostentará sua chave única de acompanhamento online.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos fica obrigada a cadastrar as informações do andamento da solicitação, constarão, no mínimo, os seguintes dados:

- I - data de recebimento;
- II - prazo estipulado para cumprimento;
- III - motivo do não cumprimento ou atraso;
- IV - data de cumprimento da solicitação;
- V - profissional ou equipe designada para o cumprimento;

Art. 6º A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos fica obrigada a cumprir a demanda oriunda do Programa Luz Eficiente no prazo de 48 horas, salvo em casos de impossibilidade técnica, devidamente justificada nos termos do § 2º do Art. 5º desta norma.

Art. 7º O sistema de pedido de protocolo do programa luz eficiente não substitui os sistemas oficiais de protocolo da prefeitura de Teixeira de Freitas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de abril de 2021.

Marcos Gomes de Almeida
(Marquinhos Gomes)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

E demais vereadores,

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que propõe a criação do Programa Luz Eficiente no Município de Teixeira de Freitas.

A presente proposição tem como objetivo facilitar o acesso às solicitações e ao acompanhamento de protocolo de demandas da manutenção da iluminação pública, por meio da tecnologia da informação.

Através deste projeto, o cidadão poderá solicitar reparo de lâmpada apagada/queimada, oscilando/piscando ou acesa durante o dia; recompor a iluminação devido a furto/vandalismo nos equipamentos; Reparo em poste de iluminação pública abalroado/quebrado. Uma equipe de manutenção da Prefeitura deverá comparecer ao local, avaliar o sistema de iluminação pública e realizar os devidos serviços de reparos.

Principais Etapas do Serviço: 1. Abertura de protocolo; 2. Avaliação da rede de iluminação pública pela equipe de manutenção; 3. Se constatado anormalidade, o serviço é executado de imediato; 4. Fechamento do protocolo com a avaliação e serviço realizado pelas equipes de manutenção.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, anticipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de abril de 2021.

Marcos Gomes de Almeida
(Marquinhos Gomes)
Vereador